LEI Nº 039, DE 09 DE JUNHO DE 1959.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS A PESSOA QUE MENCIONA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Dª. Benedita Pereira da Silva, isenção de imposto predial, referente a sua casinha, sita à rua Quitino Bocaiúva, nº 306, nesta cidade.

Art. 2º. Esta isenção perdurará, enquanto perdurar o seu estado de pobreza do beneficiado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de junho de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO